

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1010, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 08190.091710/14-11;

CONSIDERANDO o teor do Documento Tabularium nº 08191.008582/2014-98, de 1 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

RESOLVE:

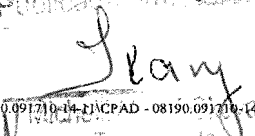
Art. 1º Reconduzir, a contar de 10 de agosto de 2014, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria PGJ nº 627, de 12 de abril de 2014, para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2º Designar os servidores **IGOR NEGREIROS JANOT**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula nº 3650, **RONIO NEVES DA CUNHA JUNIOR**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula nº 957, e **KLESIO JOSE RABELO**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula nº 3070, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa da Procuradora-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicação em 05/08/2014

T. 1 - 311-3000
M. 1 - 311-3000